



EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:				
CNPJ N°:				
_ Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	_Estado:			
Telefone:				
_ Pessoa para contato:		Retira	mos	
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	EQUIPAMENTO E INFORMÁTICA	S E N A PARA	1ATERIAIS ATENDER	DE AS
Local:		de	de 2017.	
Assinatura				

Senhor Licitante,

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP061/2017

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO



LOCAL: AV 22 DE MARÇO, 915

DIA: 08 de Maio de 2017 **HORÁRIO:** 08:30

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
 - 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV 22 DE MARÇO, 915 ou pelo telefone (94)3435-1197, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;

AV~22~DE~MARÇO, 915



- 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDICÕES DO OBJETO

- 8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. conforme discriminação do Anexo I.
- 8.1 Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
 - 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU:
 - 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração





Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

- 10.4 .Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do da Prefeitura;
 - 10.5 Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 10.6 .Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 4º da resolução nº 37/2009 do CNMP;

DO PROCEDIMENTO

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;





- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
 - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
 - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;





- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
 - 20. À Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30.O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

30.1 Entende-se por "documentos credenciais":

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sóciosonde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
 - b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO (A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar emdeclarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
 - d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e





regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo II modelo "A" do presente edital.
- 30.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, assinar declarações, assinar propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - 30.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 30.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

31. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 31.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 31.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 31.6 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 31.7 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.
 - 31.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte.

- 31.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
 - 31.10 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 31.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço (lance verbal) inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 31.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 31.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 31.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 31.1.5. O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 31.1.6. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB PREGÃO PRESENCIAL Nº PP061/2017 ENVELOPE PROPOSTA

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB PREGÃO PRESENCIAL Nº PP061/2017 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO





DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
 - 33.6 indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos objetos cotados;
 - 33.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante...
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.





- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.
- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





DAS AMOSTRAS

48. não necessário

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
 - 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o





proponente para que seja obtido melhor preço:

- 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB para o fornecimento;
- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
 - 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
- 58.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 58.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- 58.3 Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha vencer o certame.
- 58.4 A empresa deve apresentar declaração assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10.5,



10.6 deste Edital; (AnexoII Modelo D)

- 58.5 Alvará de Localização e Funcionamento.
- 58.6 Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.
- 58.7 Para as empresas sediadas no estado do Pará serão exigidas as Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária
- a) Se As CNDs Referente Aos Itens 58.7, estiver(em) "cassada(s)" na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);
- b) A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;
- 58.8 Balanço patrimonial conforme intens 59.13 e 59.13.1
- **OBSERVAÇÃO:** Se o Certificado de Registro Cadastral do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões de **Regularidade Fiscal, e trabalhista,** ,conforme o caso ,Devera apresentar juntamente com o CRC, a correspondência atualizada.
- 59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: Sub-itens 58. 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58.5. 58.6, 58.7.

Habilitação Jurídica:

- 59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade





assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão. assim o exigir;

Regularidade Fiscal:

- 59.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 59.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 59.8 Prova de Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.
- 59.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.
- 59.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei. a) Para as empresas sediadasem Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009;

59.11 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 59.12 **Observações**: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006, e suas alterações Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis.





- Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
 - b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial n\u00e3o seja apresentado, o Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os c\u00e1culos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física..
- 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
 - 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá





estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

- 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 67.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 69.1 julgamento das propostas;
 - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
 - 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
 - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).
- 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1 A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.





DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.
- 82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 82.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

- 85. Caberá a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB:
- 85.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB para a entrega dos produtos;
 - 85.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 85.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 85.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 85.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 85.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 85.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
 - 86. Caberá à licitante vencedora:
- 86.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;
- 86.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;



- 86.5 responder pelos danos causados diretamente à(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;
- 86.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 86.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 86.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 86.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 87. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;
- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB durante a vigência do Contrato;
- 89.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;
- 89.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

- 90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.
- 95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA





98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0709.123610003.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0709.123610003.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0709.123650003.2.079 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0709.123650003.2.079 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0701.123610003.2.069 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.123610003.2.069 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0701.123650003.2.071 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.123650003.2.071 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício Educação, 2017 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DO PAGAMENTO

- 99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 101. A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 102. A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no



Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 106.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 106.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
 - 107.1 advertência:
- 107.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 107.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos;
- **Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 108.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 108.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 108.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 108.4 fizer declaração falsa;
 - 108.5 cometer fraude fiscal;





- 108.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 não celebrar o contrato;
- 108.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 apresentar documentação falsa.
- 109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

- 112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
 - 113. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 113.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB;
 - 113.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 114.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



- 116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
 - 117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB.
- 119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU na AV 22 DE MARÇO, 915, ou pelos telefones: (94)3435-1197, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

- 122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU este Pregão poderá:
- 122.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 122.2 ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 122.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
 - 123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 123.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 123.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 123.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS





124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 24 de Abril de 2017.

HARLENILSON MATOS DA SILVA Pregoeiro(a)





Pará Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I Licitação Nº PP061/2017

Lote	: D	escrição)	Q	td	Unidade		Preço total
1	L	OTE I - S	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	UNIDADE	<u> </u>	
	Seq	Código	Descrição			Unidade	
	0001	044939	ADAPTADOR DE CARTÃO SD USB.		42,0000	UNIDA DE	
	0002	047309	CABO DE FORÇA -		62,0000	UNIDA DE	
	0003	044945	CABO DE REDE RJ45 - 1º QUALIDADE		2.917,0000	METRO	
	0004	044951	CABO HDMI 3MTS		55,0000	UNIDA DE	
	0005	044946	CABO PARA HD SATA - 1º QUALIDADE		62,0000	UNIDA DE	
	0006	048656	CABO USB 2.0 1.80MTS.		48,0000	UNIDA DE	
	0007	044943	CABO V GA		58,0000	UNIDA DE	
	8000	044947	CAIXA DE SOM USB		26,0000	UNIDA DE	
	0009	074213	CASE PARA HD SATA 2,5 - 1º QUALIDADE		6,0000	UNIDA DE	
	0010	074214	CASE PARA HD 3,5 SATA C/FONTE DE ALIMENTAÇÃO		6,0000	UNIDA DE	
	0011	044949	CD-R - 1º QUALIDADE		645,0000	UNIDA DE	
	0012	044952	CONECTOR RJ45 - 1º QUALIDADE		832,0000	UNIDA DE	
	0013	044953	DVD-R.		581,0000	UNIDA DE	
	0014	044954	ENGRENAGEM PARA RESET BROTHER DCP 8152		20,0000	UNIDA DE	
	0015	045111	ESTABILIZADOR 300VA;BIVOLT,ENTRADA 115-127/220V E SAÍDA		49,0000	UNIDA DE	
	0016	044955	FILTRO DE LINHA C/ 04 TOMADAS - 1º QUALIDADE		21,0000	UNIDA DE	
	0017	074227	FONTE ATX 450W SPEED(110-220WATS)-1° QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0018	025570	GABINETE 450W COLETEK 2228 USB - PRETO		11,0000	UNIDA DE	
	0019	074215	HD PARA NOTEBOOK 500GB		15,0000	UNIDA DE	
	0020	044962	HD SATA 1TB - 1° QUALIDADE		8,0000	UNIDA DE	
	0021	030221	HD SATA 500 GB 7200 1° QUALIDADE		15,0000	UNIDA DE	
	0022	044968	MEMÓRIA 2GB DDR2 - 1º QUALIDADE		18,0000	UNIDA DE	
	0023	030219	MEMORIA 4GB DDR2 1º QUALIDADE		10,0000	UNIDA DE	
	0024	030220	MEMORIA 4GB DDR3 1º QUALIDADE		10,0000	UNIDA DE	
	0025	044969	MEMÓRIA 6GB DDR3 - 1º QUALIDADE		10,0000	UNIDA DE	
	0026	044971	MOUSE ÓPTICO CONEC. USB - 1º QUALIDADE		113,0000	UNIDA DE	rpt06



Lote



Pag.:

2

Pará Governo Municipal de São Félix do Xingu

Descrição

ANEXO I Licitação Nº PP061/2017

Qtd Unidade Preço total

1	L	OTE 1 - S	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1 UNIDADE	
	Seq	Código	Descrição	Qtd Unidade	•
	0027	045114	NOBREACK 1400VA AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU 220 E	42,0000 UNIDAD	E
	0028	045113	NOBREAK 1500VA BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU	26,0000 UNIDAD	E
	0029	045112	NOBREAK 700VC;BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU	41,0000 UNIDAD	E
	0030	044973	PENDRIVE 16GB - 1º QUALIDADE	28,0000 UNIDAD	E
	0031	044974	PENDRIVE 4GB - 1º QUALIDADE	64,0000 UNIDAD	E
	0032	044975	PENDRIVE 8GB - 1º QUALIDADE	64,0000 UNIDAD	E
	0033	044976	PLACA DE REDE PCI	45,0000 UNIDAD	E
	0034	044977	PLACA DE REDE PCI-EXP.	24,0000 UNIDAD	E
	0035	044981	PLACA MÃE 1155 - 1º QUALIDADE	18,0000 UNIDAD	E
	0036	044980	PLACA MÃE 775 - 1º QUALIDADE	17,0000 UNIDAD	E
	0037	030227	PLACA PCI WIRELESS CHIPSET RALINK	20,0000 UNIDAD	E
	0038	044982	PLACA MÃE GA-B85M-D3PH LGA 1150-BOX - 1º QUALIDADE	11,0000 UNIDAD	E
	0039	044983	PLACA MÃE H61M-A/BR LGA 1155 - 1º QUALIDADE	11,0000 UNIDAD	E
	0040	044984	PLACA MÃE SOQ, AM3 - 1º QUALIDADE	17,0000 UNIDAD	E
	0041	044978	PLACA QUAD.RAGE XL	8,0000 UNIDAD	E
	0042	044985	PROCESSADOR AMD 2.6 GHZ - 1º QUALIDADE	10,0000 UNIDAD	E
	0043	044986	PROCESSADOR CORE 2 DUO - 1º QUALIDADE	16,0000 UNIDAD	E
	0044	044988	PROCESSADOR CORE 15 - 1º QUALIDADE	6,0000 UNIDAD	E
	0045	044987	PROCESSADOR INTEL CORE I3 2100 3.10GHZ 3MB LGA 1155 - 1°	6,0000 UNIDAD	E
	0046	074216	PELICULA DO FUSOR BROTHER DCP/8152 DN	46,0000 UNIDAD	E
	0047	074217	ROLETE DE ENTRADA HP P1005/1006/1102W/M1120/1130/1132	10,0000 UNIDAD	E
	0048	074218	ROLETE DE ENTRADA SAMSUNG ML1665 ML1660 SCXX32003217	10,0000 UNIDAD	E
	0049	044979	SUPORTE PARA NOTEBOOK C/COOLER	15,0000 UNIDAD	E
	0050	051564	TECLADO MULTIMÍDIA -	96,0000 UNIDAD	E
	0051	074219	KIT DE ENGRENAGENS MOVIMENTAÇÃO DO CART. DE TONNER DCP	13,0000 UNIDAD	E
					rpt06



Lote



Preço total

Pará Governo Municipal de São Félix do Xingu

Descrição

ANEXO I Licitação Nº PP061/2017

Qtd Unidade

1	L	OTE 1 - S	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	UNIDADE	L	
	Seq	Código	Descrição		Qtd	Unidade	
	0052	044994	FUSOR BROTHER LJB20001 - 1º QUALIDADE		8,0000	UNIDA DE	
	0053	044967	KIT FUSOR DCP 8152		6,0000	UNIDA DE	
2	L	OTE II -	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	UNIDADE	L	
	Seq	Código	Descrição		Qtd	Unidade	
	0001	074607	ANTENA UBNT 5.8GHZ AIRGRID 27DBI M5 HOMOLOGADO - 1º		8,0000	UNIDA DE	
	0002	074608	GRAVADOR SLIM EXTERNO GP08NU6B LITE USB MULTI DVD - 1º		8,0000	UNIDA DE	
	0003	047321	HD EXTERNO 1TB -		7,0000	UNIDA DE	
	0004	074609	HD EXTERNO 500GB - 1º QUALIDADE -		11,0000	UNIDA DE	
	0005	074610	HUB 8 PORTAS - 1º QUALIDADE -		16,0000	UNIDA DE	
	0006	074611	HUB USB 6 PORTAS -		21,0000	UNIDA DE	
	0007	074612	MIKROTIK - ROUTERBOARD RB 435G - 1° QUALIDADE-		6,0000	UNIDA DE	
	8000	074613	ROTEADOR WIRELLES 300MBPS 941 ND - 1º QUALIDADE		18,0000	UNIDA DE	
	0009	074614	ROTEA DOR WIRELLES WDR4300 750MBPS-		18,0000	UNIDA DE	
	0010	074615	ROUTERBORD RB 711-5HN 5.8GHZ - 1º QUALIDADE -		6,0000	UNIDA DE	
	0011	074616	SUITE 24 PORTAS - 1º QUALIDADE.		6,0000	UNIDA DE	
	0012	074620	ROUTERBORD MIKROTIK Rb.951 2hnd 1000mw HOTSPOT		1,0000	UNIDA DE	
3	L	OTE III -	CARTUCHOS, TONNER E CILINDROS	1	UNIDADE	L	
	Seq	Código	Descrição		Qtd	Unidade	
	0001	045063	CARTUCHO CANON CL-31-C COLOR - 1º QUALIDADE		35,0000	UNIDA DE	
	0002	045062	CARTUCHO CANON PG-31 B BLACK - 1º QUALIDADE		45,0000	UNIDA DE	
	0003	045080	CARTUCHO EPSON BLACK 140 - 1º QUALIDADE		45,0000	UNIDA DE	
	0004	045084	CARTUCHO EPSON BLACK T6641 - 1º QUALIDADE		50,0000	UNIDA DE	
	0005	045081	CARTUCHO EPSON CYAN 140 - 1º QUALIDADE		45,0000	UNIDA DE	
	0006	045085	CARTUCHO EPSON CYAN T6642 - 1º QUALIDADE		50,0000	UNIDA DE	
	0007	045083	CARTUCHO EPSON MAGENTA 140 - 1º QUALIDADE		50,0000	UNIDA DE	
	8000	045087	CARTUCHO EPSON MAGENTA T6643 - 1º QUALIDADE		50,0000	UNIDA DE	
	0009	045082	CARTUCHO EPSON YELLOW 140 - 1º QUALIDADE		50,0000	UNIDA DE	rpt06
-							





Pará Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I Licitação Nº PP061/2017

Lote	: <u> </u>	escrição		Qtd	Unidade		Preço total
3	L	OTE III -	CARTUCHOS, TONNER E CILINDROS	1	UNIDADE		
	Seq	Código	Descrição		Qtd	Unidade	
	0010	045086	CARTUCHO EPSON YELLOW T6644 - 1º QUALIDADE		50,0000	UNIDA DE	
	0011	045064	CARTUCHO HP 122 BLACK - 1º QUALIDADE		49,0000	UNIDA DE	
	0012	045044	CARTUCHO HP 12A TONNER - 1º QUALIDADE		44,0000	UNIDADE	
	0013	045053	CARTUCHO HP 21 BLACK - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0014	045054	CARTUCHO HP 22 COLOR - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDADE	
	0015	045057	CARTUCHO HP 27 BLACK - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0016	045058	CARTUCHO HP 28 COLOR - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0017	045066	CARTUCHO HP 74 BLACK - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0018	045055	CARTUCHO HP 92 BLACK - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0019	045056	CARTUCHO HP 93 PRETO - 1º QUALIDADE		44,0000	UNIDA DE	
	0020	045065	CARTUCHO HP122 COLOR - 1º QUALIDADE		49,0000	UNIDA DE	
	0021	045045	CARTUCHO HP15A TONNER - 1º QUALIDADE		38,0000	UNIDA DE	
	0022	045078	CARTUCHO HP60 BLACK - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0023	045079	CARTUCHO HP60 COLOR - 1º QUALIDADE		49,0000	UNIDA DE	
	0024	045068	CARTUCHO HP75 COLOR - 1º QUALIDADE		51,0000	UNIDA DE	
	0025	045046	CARTUCHO HP85A TONNER - 1º QUALIDADE		38,0000	UNIDADE	
	0026	045070	CARTUCHO SAMSUNG D104C - 1º QUALIDADE		38,0000	UNIDADE	
	0027	045076	CARTUCHO SAMSUNG ML-2165 - 1º QUALIDADE		49,0000	UNIDA DE	
	0028	045047	CARTUCHO SAMSUNG ML-2850 SERIE A - 1º QUALIDADE		34,0000	UNIDADE	
	0029	045075	CARTUCHO SAMSUNG ML2955DN - 1º QUALIDADE		39,0000	UNIDA DE	
	0030	045052	CARTUCHO TONNER BROTHER 8085 TN580		30,0000	UNIDA DE	
	0031	045050	CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 TN750 - 1º QUALIDADE,		30,0000	UNIDADE	
	0032	045026	CILINDRO BROTHER DCP 7040/2040/7440/ DR 360/350		42,0000	UNIDADE	
	0033	045027	CILINDRO BROTHER DCP 8152/8080		39,0000	UNIDADE	
	0034	045029	CILINDRO BROTHER DR620 HL5340/5350 DCP8080/8085		39,0000	UNIDADE	
							rpt06





Pará Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I Licitação Nº PP061/2017

Lote	; C	escrição)	Qtd	Unidade		Preço total
3	L	OTE III -	CARTUCHOS, TONNER E CILINDROS	1	UNIDADE	<u> </u> _	
	Seq	Código	Descrição			Unidade	
	0035	074221	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/ CARTUCHO SAMSUNG SCX	〈 4521	38,0000	UNIDA DE	
	0036	045032	CILINDRO HP P1005/1006/1102W M1120/1130/1132		39,0000	UNIDA DE	
	0037	033615	CILINDRO SAMSUNG SCX4600 4600 4636 ML2850 2850 M	L2851 2851	39,0000	UNIDA DE	
	0038	045042	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER 8085DN		8,0000	UNIDA DE	
	0039	045041	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN3382/TN720/TN750		8,0000	UNIDA DE	
	0040	045010	PÓ REFIL DE TONNER BROTHER DCP 8152 1KG		36,0000	UNIDA DE	
	0041	033599	PO REFIL DE TONER BROTHER TN 350/TN360/HL2040/2070	0/DCP7020	37,0000	UNIDA DE	
	0042	045014	PÓ REFIL DE TONNER OKIDATA B410/420/ 1000G+CHIP B4	110/420 3.5K	37,0000	UNIDA DE	
	0043	033605	PO REFIL DE TONER BROTHER TN 580/HL5240/5250/DCP80	060/8065	38,0000	UNIDA DE	
	0044	074222	PÓ REFIL TONNER HP 85A/78A/35A/36A 1102W 1005		37,0000	UNIDA DE	
	0045	045012	PÓ REFIL TONNER SAMSUNG ML 1665 ML1660 SCX 3200	3217 1KG	37,0000	UNIDA DE	
	0046	045013	PÓ REFIL TONNER SAMSUNG ML2850/ML2851 1KG		37,0000	UNIDA DE	
	0047	045024	TINTA EPSON BLACK 1LT 1º QUALIDADE		36,0000	UNIDA DE	
	0048	045020	TINTA EPSON CYAN 1LT 1º QUALIDADE		36,0000	UNIDA DE	
	0049	045022	TINTA EPSON MAGENTA 1LT 1º QUALIDADE		36,0000	UNIDA DE	
	0050	045021	TINTA EPSON YELLOW 1LT 1º QUALIDADE		36,0000	UNIDA DE	
	0051	045019	TINTA HP BLACK 1LT 1º QUALIDADE		40,0000	UNIDA DE	
	0052	045016	TINTA HP CYAN 1LT 1º QUALIDADE		38,0000	UNIDA DE	
	0053	045018	TINTA HP MAGENTA 1LT 1º QUALIDADE		38,0000	UNIDA DE	
	0054	045017	TINTA HP YELLOW 1LT 1º QUALIDADE		38,0000	UNIDA DE	
	0055	044997	TONNER 1130D BLACK 1KG		27,0000	UNIDA DE	
	0056	045003	TONNER B410D/DN/B430DN - OKI 1KG		27,0000	UNIDA DE	
	0057	045008	TONNER BROTHER DCP 7040/TN360/MFC 7440N 1KG - 1º	QUALIDADE	38,0000	UNIDA DE	
	0058	044999	TONNER HP C7115A - 1º QUALIDADE 1KG		45,0000	UNIDA DE	
	0059	045000	TONNER HP CF283A 83A		24,0000	UNIDA DE	
	0060	045002	TONNER OKIDATA 43979201 PARA B420DN, MB460, MB46	80 - 1º	24,0000	UNIDA DE	rpt06





14,0000 UNIDADE

14,0000 UNIDADE

10,0000 UNIDADE

Pará

0004 074473

0005 074474

0006 045102

ANEXO I

6 Pag.: Governo Municipal de São Félix do Xingu Licitação Nº PP061/2017 Lote Unidade Preço total Descrição Qtd LOTE III - CARTUCHOS, TONNER E CILINDROS 1 UNIDADE Descrição Qtd Unidade Seq TONNER SAMSUNG ML-1665 SERIE A - 1º QUALIDADE 1KG 045001 45,0000 UNIDADE 0061 TONNER SAMSUNG ML-2950 SERIE A - 1º QUALIDADE 1KG 0062 044998 45,0000 UNIDADE 0063 045004 TONNER SCX 4623 P/IMPRES.SAMSUNG-POTE 1KG - 1º QUALIDADE 32,0000 UNIDADE 0064 045005 TONNER SUPER FINO P/IMPRESSORA HP - POTE 1KG - 1º QUALIDADE 27.0000 UNIDADE 0065 074223 TONNER TN-350/590/2000/3170 P/IMPRESSORA BROTHER POTE 40,0000 UNIDADE 0066 045007 TONNER TN-430/460/560/570/580/650 P/ IMPRES.BROTHER 1KG 40,0000 UNIDADE LOTE IV - FERRAMENTAS 1 UNIDADE Qtd Unidade Seq Código Descrição ALICATE CRIMPADOR - 1º QUALIDADE -8.0000 UNIDADE 074224 0001 0002 074225 MULTÍMETRO - 1º QUALIDADE -6,0000 UNIDADE TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 - 1º QUALIDADE -0003 074226 18,0000 UNIDADE 5 LOTE V - MATERIAL DE CONSUMO 1 UNIDADE Código Descrição Qtd Unidade Sea 074602 ALCOOL ISOPROPILIES/ISOPROPANOL 99,8% 500ML 10,0000 UNIDADE 0001 0002 074603 GRAXA PARA PELÍCULA DE FUSOR 10,0000 UNIDADE 0003 074604 LIMPA CONTATO 130G 6.0000 UNIDADE PASTA TÉRMICA 50G 15,0000 UNIDADE 0004 074605 0005 074606 REFIL DE PÓ LUBRIFICANTE 21G 18,0000 UNIDADE 6 LOTE VI-COMPUTAD., IMPRES.E MONIT. E NOT 1 UNIDADE Seq Código Descrição Qtd Unidade 0001 074470 COMPUTADOR COMPLETO C/PROCESSADOR 3 NÚCLEOS -10,0000 UNIDADE Especificação:3,06hz 4GB 1TB DVD RW+ monitor LED 21,5". COMPUTADOR COMPLETO C/ PROCESSADOR 5 NÚCLEOS -0002 074471 7,0000 UNIDADE Especificação:8Gb 1TB + Monitor LED 21" 0003 074472 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 COM REDE E DUPLEX 9,0000 UNIDADE

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA C/ WIRELLES

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL STYLUS OFFICE TX620FWD JATO DE

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L55 -





Pará Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I Licitação Nº PP061/2017

Lote		Descrição		Qtd	Unidade		Preço total
6	I	LOTE VI-0	COMPUTAD., IMPRES.E MONIT. E NOT	1	UNIDADE	_	
•	Seq	Código	Descrição		Qtd	Unidade	
	0007	045106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M1132(CE847A)		13,0000	UNIDA DE	
	8000	045105	IMPRESSORA LASER JET PRO P1102W		15,0000	UNIDA DE	
	0009	045104	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO M127FN		8,0000	UNIDA DE	
	0010	045103	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP M125A LAS	ER	16,0000	UNIDA DE	
	0011	074597	NOTEBOOK C/PROCESSADOR 3 NÚCLEOS/4GB/GRAV.DVD/1TB		6,0000	UNIDA DE	
	0012	074600	NOTEBOOK C/PROCESSADOR 5 NÚCLEOS/4GB/GRAV.DVD/1TB H	lD	6,0000	UNIDA DE	
	0013	074483	MONITOR LED 15'		36,0000	UNIDA DE	
	0014	045109	MONITOR LED 21"		36,0000	UNIDA DE	
	0015	074618	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L575		1,0000	UNIDA DE	





Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP061/2017.

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





Anexo II - modelo "b" DECLARAÇÃO

DD061/20	Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão n
	7, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nosse o no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)
,	
_	
_	
_	
_	
e	
	Local e data.
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





Anexo II - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP061/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data	
Assinatura e carimbo	





Anexo II - modelo "d" DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: PP061/2017	
-	TERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, FERRAMENTAS S ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPA
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o
nº	, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a)	, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidad	pedimentos previstos no item 10.4, 10,5, 10.6, do PP061/2017 poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e da presente declaração.
São Felix do Xingu - Pa, de	_ de 2017.
Assinatura do Representante legal	





MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) VIVIANE
MARTINS SILVA DA CUNHA e, de outro lado a firma
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador da Cédula de
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº, SSP/ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o
presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº e a proposta apresentada pela
CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e
da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE
PROCESSAMENTOS DE DADOS, FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER
AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
·
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela
CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não
acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
7
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.
Lei II 10.520, de 17 de julilo de 2002, na Lei II 8.000/93e nas demais normas vigentes.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos
preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as
disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

mesmo diploma legal.

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;





- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

AV 22 DE MARÇO, 915





- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0709.123610003.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0709.123610003.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0709.123650003.2.079 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0709.123650003.2.079 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0701.123610003.2.069 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.123610003.2.069 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0701.123650003.2.071 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.123650003.2.071 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2017 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.121220003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.121220003





Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

AV 22 DE MARÇO, 915



- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do





CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ______, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





	SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em _	de de	
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)	
TESTEMUNHAS:			
1			
•			





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA AQUISIÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece as Leis de Licitações e Contratos em vigor, elaboramos o presente termo de referência para que através dos procedimentos legais, seja realizada licitação para: Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, Ferramentas e suprimentos de informática para atender as Escolas Municipais e a Secretaria Executiva Municipal da Educação. Tal aquisição se corrobora através de certame para contratação de empresa (s) conforme detalhamento neste instrumento e seus anexos.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens relacionados em tabela anexa, objeto do certame ora almejado, tem por objetivo disponibilizar equipamentos, ferramentas, suprimentos e materiais de processamento de dados para que nossas escolas municipais tenham novos recursos tecnológicos de ponta e também para substituição de peças e equipamentos já obsoletos, fazendo a troca dos que já estão em más condições de uso e defeituosos, dessa forma gerando um melhor desempenho das atividades de seus servidores e membros, proporcionando meios e ferramentas para oferecer um serviço de maior qualidade e agilidade a todos nossos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição também beneficiará a sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, Disponibilizando aos profissionais da área da educação todos os recursos e materiais necessários para execução de suas atividades, podendo assim ser oferecido um serviço de qualidade e ainda garantir um melhor atendimento a toda Rede Educacional deste Município.

3.0 - DOS PREÇOS PRATICADOS:

Na observância de que o certame licitatório serve para garantir ao poder público á proposta mais vantajosa e de menor valor de aquisição ou contratação, baseando se nos preços praticados em âmbito nacional devido o tipo de material ter um amplo mercado, e devido os levantamentos de preços de alguns matérias os quais foram feitos em empresas de nosso município ter seu valor exorbitantemente diferenciado em comparação ao preço praticado habitualmente, a Secretaria Executiva Municipal de Educação no intuito de se resguardar de abusos de preços decorrentes da presente aquisição, reitera ao que incumbe o Art. 78, XII da Lei 8.666 de Junho de 1993:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Dessa forma, nomeando como agente fiscalizador do Contrato, o Sr. André de Oliveira Silva servidor público da SEMED, que poderá notificar a empresa responsável pela execução do contrato em assuntos referentes à execução do mesmo.





Deten Ogr 3013

4.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL:

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com os requisitos exigidos no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cuja sua qualidade seja duvidosa ou suas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Executiva Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos contratuais (prazo de entrega, local de entrega e observância acerca da qualidade dos produtos licitados).

6.0 - PENALIDADES APLICÁVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito da ampla defesa.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estenderá até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 652 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

8.0 - DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada e com prazo máximo de 8 (dias) de acordo com as necessidades das escolas municipais e da SEMED, sendo informado o local de entrega na requisição que deverá ser assinada pela Secretária de Educação ou por servidor previamente designado pela administração. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuada a troca satisfatoriamente, sem prejuízo ao fornecimento dos materiais.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1-Receber os materiais de acordo com as manifestações;

9.2- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.3-; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência; ens 3, 110 Cunha

9.4-Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;





9.5-Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Fornecer os materiais em totais condições de uso, dentro do prazo de validade e em condições que não comprometem a qualidade dos mesmos.

10.2- Os materiais requisitados deverão atender aos dispostos da Lei nº

8078/90(Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinentes.

10.3- A empresa deverá substituir os materiais que apresentarem qualidade inferior ao produto licitado ou aqueles que apresentarem defeito no prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

10.4- A empresa por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as

especificações técnicas de cada material.

10.5- Os materiais deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada na licitação.

11.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2017, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

- Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.077 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SubElemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, SubElemento 4.4.90.52.30 Maquinas e Equipamentos Energéticos.
- Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.079 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SubElemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, SubElemento 4.4.90.52.30 Maquinas e Equipamentos Energéticos.
- Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.069 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental FME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SubElemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, SubElemento 4.4.90.52.30 Maquinas e Equipamentos Energéticos.





• Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.071 – Manutenção das Escolas de Ensino Infantil FME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SubElemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, SubElemento 4.4.90.52.30 Maquinas e Equipamentos Energéticos.

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.055 – Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados, SubElemento 3.3.90.30.42 Ferramentas, SubElemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, SubElemento 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados, SubElemento 4.4.90.52.30 Maquinas e Equipamentos Energéticos.

12.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30°(trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, será o mesmo devolvido a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultados de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no topo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 07 de Março de 2017.

